Protocolo
2024 06170616
17-06-24
15:06

PROJETO DE LEI Nº 2676/2024
Data 17/06/2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a rescindir comodato, ceder bem imóvel em Regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a rescindir o contrato de Comodato celebrado em 17 de maio de 2011, que cedeu para a empresa **Cerâmica Entre Lagos Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.541.910/0001-93, com sede na cidade de Três Barras do Paraná, a área de terras abaixo discriminada, localizado na PR 484, saída para Boa Vista da Aparecida, município de Três Barras do Paraná:

I – Lote nº 113-A-1, destacado do lote nº 113-A, originário da subdivisão do lote nº 113, da gleba nº 01, Imóvel Andrada, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, com área de 14.020,00m2 (quatorze mil e vinte metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE:** Confronta com o lote nº 40-A, por uma linha seca e reta, medindo 94,35 metros, com AZ 236º26'00"; **AO LESTE**: Confronta com o lote nº113, da gleba nº 01, medindo 154,36 metros, pela margem esquerda da faixa de domínio da Rodovia PR 484, trecho Boa Vista da Aparecida (entroncamento PR 180) Três Barras do Paraná (entroncamento PR 471); **AO SUL:** Confronta com o lote nº 39-Rem. por uma linha seca e reta, medindo 150,50 metros, com o AZ 75º27'00"; **AO OESTE**: Confronta com o lote nº 113-A-2, medindo 100,10 metros, com o AZ 146º11.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a ceder, em regime de Permissão de Uso, à empresa Olaria e Serraria D.J Cavalheiro Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 54.909.352/0001-93, com endereço na Rod. PR 484, km 76, o bem imóvel descrito no inciso I do artigo 1°.

Art. 3º. O PERMISSIONÁRIO se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** do bem imóvel descrito no art. 1º desta Lei:

I – uso exclusivo para a instalação de uma indústria cerâmica;
II – zelar pela manutenção e conservação do bem;
III – permitir ao comodante toda e qualquer vistoria;
IV – permitir levantamento físico/financeiro quando o município assim o desejar;
V – desenvolver atividade de indústria de cerâmica;
VI – ter em seu quadro funcional, no mínimo, 12 (doze) empregados devidamente registrados.

Art. 4º. Fica como obrigação do Município:
I – entregar o bem em condição de uso.

Art. 5º. Fica vedado ao PERMISSIONÁRIO transferir o bem ora cedido.

Art. 6º. O prazo da Permissão de Uso será até 27 de maio de 2031, podendo ser renovado por igual período, desde que o PERMISSIONÁRIO manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso de o MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 17 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 2676/2024

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para rescindir comodato, ceder bem imóvel em Regime de Permissão de Uso.

A empresa a ser rescindo é **Cerâmica Entre Lagos Ltda.,** e a que irá ser cedido o imóvel é **Olaria e Serraria D.J. Cavaleiro Ltda.**

Ambas as empresas são do mesmo proprietário, ficando mantida também a desrição do bem, as obrigações, e o prazo de vigência.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 17 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 217/2024 Três Barras do Paraná - PR, em 17 de junho de 2024.

Exma. Sr.
Antenor Carlos da Motta.
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhora Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2676/2024, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a rescindir comodato, ceder bem imóvel em Regime de Permissão de Uso.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.909.352/0001-93 MATRIZ		26/04/2024

NOME EMPRESARIAL
OLARIA E SERRARIA D.J CAVALHEIRO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SERRARIA E OLARIA D.J CAVALHEIRO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
16.10-2-03 - Serrarias com desdobramento de madeira em bruto
23.42-7-02 - Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD PR 484 KM 76	SN	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.485-000	ZONA RURAL	TRES BARRAS DO PARANA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTEC@CONTECCTB.COM.BR	(45) 3235-2019/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/04/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/06/2024** às **16:54:51** (data e hora de Brasília).